



**LEI MUNICIPAL Nº 021/2021 - GAB/PREF**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 90.000,00, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**Faz saber que a Câmara Municipal de Araruna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento Município de Araruna, de que trata a Lei Orçamentária Anual - LOA para 2021 (Lei promulgada nº001/2021, de 14 de janeiro de 2021), no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, destinados a acorrer despesas com a "IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR", no âmbito deste município.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrentes da implantação e operacionalização (manutenção) dos serviços que serão ofertados, serão oriundos do próprio Tesouro Municipal (Ordinários/Recursos Próprios), discriminados na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSOS (ORIGEM)
1	Implantação e Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Familiar.	Implantação e Operacionalização do Serviço de Acolhimento Familiar no Município.	90.000,00	Ordinários / Próprios

**Art. 2º** - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

<i>Unidade Orçamentária:</i>	<b>02.070</b>	- SECRETARIA DA CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA
<i>Função:</i>	<b>08</b>	- ASSISTÊNCIA SOCIAL
<i>Sub-Função:</i>	<b>243</b>	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<i>Programa:</i>	<b>0021</b>	- AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<i>Projeto/Atividade:</i>	<b>2.XXX</b>	- IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3190-13</b>	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 8.000,00</b>	(OITO MIL REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3190-04</b>	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 36.000,00</b>	(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3390-10</b>	- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 22.500,00</b>	(DEZ MIL REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3390-30</b>	- MATERIAL DE CONSUMO
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 4.000,00</b>	(DOIS MIL REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3390-32</b>	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 5.500,00</b>	(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>3390-39</b>	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 9.000,00</b>	(QUATRO MIL REAIS).
<i>Elemento de Despesa:</i>	<b>4490-52</b>	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<i>Valor:</i>	<b>R\$ 5.000,00</b>	(DOIS MIL REAIS).
<i>Fonte de Recursos:</i>	<b>1001</b>	- RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>(NOVENTA MIL REAIS).</b>

**Art. 3º** - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos oriundos de remanejamentos de dotações consignadas no próprio orçamento do município, mediante Decreto, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, preservando-se aquelas dotações que contemplam o pagamento de Pessoal e Encargos, Obrigações Patronais e Amortização e Serviços da Dívida.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - ARARUNA-PB, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

**Vital da Costa Araújo**  
Prefeito Constitucional

